



Prorrogação da Ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Despacho

Determino, na qualidade de autoridade municipal de proteção civil,

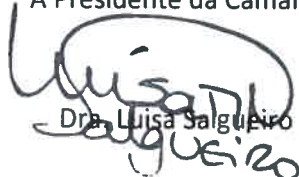
1 Não obstante a estabilização da situação epidemiológica causada pela pandemia da doença COVID-19, o contexto sanitário justificou que se mantivesse ainda a declaração da situação de calamidade no território nacional continental e, em consequência, alteradas as medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho.

2 Ao abrigo dos princípios que informam a proteção civil, nomeadamente os da prioridade na prossecução dos interesses públicos imanentes à saúde pública, da prevenção e da precaução, da subsidiariedade na intervenção, da cooperação e coordenação com os diversos poderes públicos, e ainda respaldada pelo disposto na alínea v), n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, nos artigos 2.º, 3.º, n.º 1 e 3 alíneas c) e e), 6.º n.ºs 1 e 3, 16.º, 18.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil, pelos artigos 35.º, 40.º e 41.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, Lei de Bases da Proteção Civil, na redação atual, do n.º 7.2 do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), na versão atualizada, e dos n.ºs 5 e 6 da supra mencionada Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, que alterou as medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19;

3 Na prossecução dos objetivos da proteção civil municipal orientados a prevenir e atenuar no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultante e limitar os seus efeitos no caso de se verificarem e socorrer e assistir no território municipal as pessoas que nele vivem;

4 **A renovação dos efeitos da ativação e consequente prorrogação da execução do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, em todo o território do Município de Matosinhos, no período compreendido entre as 00:00 h do dia 14 de junho de 2021 e as 23:59 h do dia 27 de junho de 2021, em consonância com a declaração do estado de calamidade até esta data, findo o qual, será reavaliada a situação, e, se assim se justificar, decidida a manutenção, alteração ou extinção das medidas ali previstas.**

A Presidente da Câmara,



Dra. Luísa Salgueiro